



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA

Edital nº 075/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº009/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado
para contratação de Professor de
Atendimento Educacional Especializado, +
CR(cadastro de reserva) e Psicopedagogo
CR (cadastro reserva).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Almeida Alves, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido se considerando os conteúdos dos processos administrativos nºPRO00960/2026 e PRO00962/2026, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão compostapor três servidores, designados através da Portaria nº 901, de 19 de novembro de 2025. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, da Constituição da República.

1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menosuma vez, no site da FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Maquiné, disponível no endereço Eletrônico: *"<http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos>"*

1.4. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final e observarão os dispositivos do Decreto nº 2862/2018.



1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de titulação para o **CARGO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - CR(CADASTRO DE RESERVA) E PARA O CARGO DE PSICOPEDAGOGO - CR(CADASTRO RESERVA)** com caráter classificatório.

1.6. As reuniões e deliberações da comissão serão objeto de registro em atas.

1.7. A contratação será pelo prazo determinado de **12 (DOZE)** meses, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

2. DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se contratação de CR(cadastro de reserva) para o cargo de **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONA ESPECIALIZADO** e CR(cadastro reserva) para o cargo de **PSICOPEDAGOGO**, o contrato será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 12 (dose) meses.

2.2.Conforme o quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E CULTURA				
Função	Vagas	Escolaridade e Exigências Mínimas	Carga Horária	Vencimento
Professor de Atendimento Educacional Especializado	CR(cadastro de reserva)	Idade mínima de 18 anos; Formação em curso superior de Licenciatura Plena com ESPECIALIZAÇÃO em Atendimento Educacional Especializado, de 360(trezentos e sessenta) horas ou capacitação em AEE, que perfaça, no mínimo, 180(cento e oitenta) horas.	20h	R\$1.884,58
Psicopedagogo	CR(cadast ro reserva)	Idade mínima de 18 anos; graduação em Psicopedagogia, ou graduação em Pedagogia ou qualquer Licenciatura Plena com especialização em Psicopedagogia de, no mínimo, 360(trezentos e sessenta) horas.	20h	R\$1.884,58

2.3.Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; cesta básica e vale-alimentação Lei Municipal nº 1.674/2022); férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, conforme disposto no art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005, e inscrição no Regime Geral de Previdência.



2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.6 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.7. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo site <https://atendimento.machine.rs.gov.br>, onde o candidato deverá realizar o primeiro acesso cadastrando-se no site, após isso estará apto a realizar a inscrição no link “INSCRIÇÕES PROCESSOS SELETIVOS”, o link estará disponível para inscrições de 4 a 10 de março de 2026, será disponibilizado junto ao saguão da Prefeitura Municipal de Maquiné, um computador para que as inscrições sejam realizadas caso o candidato não tenha computador disponível.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo e de forma física.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá realizar o cadastro no site <https://atendimento.machine.rs.gov.br>, nos prazos indicados no item 3.1.

4.2. A ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, deve ser devidamente preenchida. (manter a atualização dos dados ali fornecidos perante a Prefeitura Municipal de Maquiné será de responsabilidade do candidato, pois número de telefone, whatsapp e e-mail serão utilizados para avisar o candidato caso selecionado.)

4.3. Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 159). (lembrando que caso o candidato seja chamado, todos os documentos inseridos no ato da inscrição deverão ser apresentados em forma física e original para a conferência do setor de RH).



4.4. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.5. Para as funções de CARGO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E PSICOPEDAGOGO além dos documentos exigidos para realizar as inscrições, os candidatos deverão apresentar os certificados para a prova de títulos conforme tem 6.8. (lembrando que caso o candidato seja chamado, todos os documentos inseridos no ato da inscrição deverão ser apresentados em forma física e original.)

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, dos quais deverão ser protocolados junto ao site <https://atendimento.maquine.rs.gov.br>, na aba “CONSULTAR ATENDIMENTO”, clicando no botão “DETALHES” junto ao processo criado.

5.3. No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.6. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a participar da Seleção de Títulos, definidas no presente edital.

6. DAS PROVAS

6.1. DA PROVA DE TÍTULOS – PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E PSICOPEDAGOGO

6.2. Para o cargo de CARGO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E PSICOPEDAGOGO a avaliação se dará por TITULAÇÃO, de caráter classificatório.



6.3. O Currículo Profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital e encaminhado no momento no mesmo cam poque serão inseridos os títulos e certificados (AMBOS NO ATO DA INSCRIÇÃO).

6.4. Os Critérios de avaliação dos currículos totalizaram o máximo de cem pontos.

6.5. A escolaridade exigida para desempenho da função **não** será objeto de avaliação.

6.6. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), e que atenderem os demais critérios definidos neste edital.

6.7. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.8.

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação strictu sensu (Mestrado ou Doutorado), específicos na área de atuação do cargo.	15 pontos	30 pontos
Pós-graduação lato sensu (especialização com carga horária de no mínimo 360 horas), específica na área de atuação do cargo.	10 pontos	20 pontos
Curso de aperfeiçoamento na área com duração de 40 horas ou mais (nos últimos cinco anos).	05 pontos	20 pontos
Curso de aperfeiçoamento na área com duração mínima de 20 horas (nos últimos cinco anos).	02 pontos	20 pontos
Experiência comprovada na área de atuação (regência de sala de recurso multifuncional) que somam no mínimo 12 meses, sendo: • Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) para área privada; • Certidão, atestado ou declaração para área pública emitido pela mantenedora.	05 pontos	10 pontos

- A escolaridade exigida para provimento **NÃO SERÁ PONTUADA.**



7. ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1.A análise dos títulos para o cargo de **CARGO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO e PSICOPEDAGOGO**, se dará no prazo de 1(um) dia após a homologação da relação final de inscritos.

7.2.Após realizada análise dos títulos, a lista contendo a classificação geral de acordo com a pontuação aferida aos candidatos, será publicada no painel de publicações oficiais da prefeitura municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.3.Como critério de classificação será utilizado a pontuação referente à análise da documentação apresentada pelo candidato, em seu expediente de inscrição, sendo vedada a análise subjetiva por parte da comissão.

7.4.A pontuação utilizada se dará, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, tendo pertinência com a área específica ao cargo temporário.

7.5. Será desconsiderado qualquer título que não seja inerente a área de atuação do cargo pretendido.

7.6. A experiência profissional no cargo pretendido deverá ser comprovada através de CTPS, anotada e acompanhada de declaração da empresa com carga horária exercida, para atuação em área privada (caso não esteja descrita na CTPS) e declaração ou certidão emitida pela Mantenedora do órgão competente para os casos de atuação em área pública.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia. (ANEXO III)

8.2.O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3. Será possibilitada vista da titulação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



9.2 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual o superior a sessenta anos;

9.3. Sorteio em ato público;

9.4. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qual quer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.5. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.3. Ter idade mínima de 18 anos, ou conforme exigida pelo cargo;

11.4. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física ;

11.5. Ter nível de escolaridade mínima exigido para o cargo;

11.6. Comprovante de residência;

11.7. Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública;

11.8. Apresentar foto 3x4 colorida;

11.9. Comprovante de inscrição no CPF.

11.10. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.11. Poderá ainda ser solicitada renovações dos documentos apresentados no ato da inscrição.

11.12. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no



painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico (whatsapp , telegram, e-mail (todos estes endereços deverá ser fornecido pelo candidato no ato da sua inscrição), ou ainda através de envio de carta A.R para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

11.13. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.14. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.15. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.16. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.17. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11.18. A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, autorização do Chefe do Executivo e observância do Decreto Municipal nº 4.986/2025 e da Lei Complementar nº 101/2000.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.2 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Maquiné, 2 de março de 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Sec. Mun. de Administração, Modernização,
Planejamento e Segurança



ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

ATRIBUIÇÕES: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração e execução do planejamento no Atendimento Educacional Especializado; orientar o processo de aprendizagem dos estudantes; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos público-alvo da educação especial; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Exercer a função de professor no Atendimento Educacional Especializado; orientar a aprendizagem do aluno; participar dos processos de planejamento das atividades escolares; organizar as operações inerentes ao processo de ensino e de aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Planejar, organizar e monitorar o trabalho docente e discente; assistir os estudantes em grandes ou pequenos grupos ou individualmente; fazer orientação pedagógica do trabalho dos atendentes; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; elaborar planos de ensino adequados ao processo de aprendizagem de cada aluno; coletar e interpretar dados sobre a realidade das comunidades atendidas; acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos; encaminhar os estudantes para atendimentos específicos; participar de reuniões pedagógicas e de conselho de classe; manter-se atualizado sobre métodos e processos educativos bem como sobre avaliação do rendimento escolar; manter atualizados registros relativos ao aproveitamento escolar dos alunos; zelar pela disciplina e material escolar; fazer relatório sobre o trabalho desenvolvido; exercer a função de diretor ou vice-diretor, quando indicado; integrar órgãos ou colegiados no âmbito do Sistema Municipal de Ensino; integrar equipes interdisciplinares e comissões; participar do processo de integração- família-escola-comunidade; intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar junto à comunidade, esclarecendo sobre as diferentes etapas do desenvolvimento, para que possam compreender e entender suas características evitando assim cobranças de atitudes ou pensamentos que não são próprios da idade; Realizar um diagnóstico institucional para averiguar possíveis problemas pedagógicos que possam estar prejudicando o processo ensino-aprendizagem; Encaminhar o estudante para outros atendimentos a partir de avaliações psicopedagógicas; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais servidores do seu órgão de lotação; executar outras atividades inerentes às atribuições do cargo; participar da avaliação global das instituições escolares e da administração do Sistema Municipal de Ensino.



ATRIBUIÇÕES: PSICOPEDAGOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Participar do processo de planejamento, elaboração e execução do planejamento pedagógico que tenha como foco as dificuldades de aprendizagem; orientar o processo de aprendizagem dos estudantes; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos encaminhados; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; realizar junto à família e a comunidade, esclarecimentos sobre as diferentes etapas do desenvolvimento, para que possam compreender e entender suas características; realizar um diagnóstico institucional para averiguar possíveis problemas pedagógicos que possam estar prejudicando o processo de ensino-aprendizagem; encaminhar o estudante para outros atendimentos a partir de avaliações psicopedagógicas; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais servidores do seu órgão de lotação; executar outras atividades inerentes às atribuições do cargo.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO

EDUCACIONAL ESPECIAL: **Idade:** mínima de 18 anos completos. **Instrução:** Formação em curso de Licenciatura Plena com habilitação específica para Atendimento Educacional Especializado, Salas de recursos multifuncionais, são necessários cursos de especialização 360(trezentos e sessenta) horas ou capacitação em AEE, que perfaça no mínimo 180(cento e oitenta) horas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 20 horas.

ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, plantões e atendimento ao público.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.884,58 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE PSICOPEDAGOGO: **Idade:** mínima de 18 anos completos. **Instrução:** Graduação em Psicopedagogia, ou graduação em Pedagogia ou qualquer Licenciatura Plena e curso de Pós-Graduação lato sensu em Psicopedagogia com, no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 20 horas.

ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, plantões e atendimento ao público.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.884,58 (um mil e oitocento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).



ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº009/2026.

Edital 075/2026

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO
ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL-1**

1. DADOS PESSOAIS:

- 1.1. Número da Inscrição:
- 1.2. Nome completo:
- 1.3. Filiação:
- 1.4. Nacionalidade:
- 1.5. Naturalidade:
- 1.6. Data de Nascimento:
- 1.7. Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- 2.1. Carteira de Identidade e Órgão Expedidor:
- 2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF):
- 2.3. Título de Eleitor: Zona: Seção:
- 2.4. Número do Certificado de Reservista:
- 2.5. Endereço Residencial:
- 2.6. Endereço Eletrônico:
- 2.7. Telefone Residencial/Celular:
- 2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado:



3. ESCOLARIDADE:

3.1. Ensino Médio:

3.1.1 Instituição de Ensino:

3.1.2. Ano de Conclusão:

3.2. Curso Superior:

3.2.1. Curso:

3.2.2. Instituição de Ensino:

3.2.3. Ano de Conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM A FUNÇÃO:

4.1. Curso/área:

Instituição de Ensino:

Data de Início:

Data de Conclusão:

Carga Horária:

Curso/área:

Instituição de Ensino:

Data de Início:

Data de Conclusão:

Carga Horária:

Curso/área:

Instituição de Ensino:



5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA CONFORME REGÊNCIA DE CLASSE, EM ANEXO:

5.1. Período:

5.2. total de Meses:

Local e Data:

Assinatura do Candidato



ANEXO III

RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº009/2026, realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Maquiné, RS.

Eu, _____, Portador(a)
do documento de identidade nº _____
CPF sob o nº _____ com endereço

_____, telefone para contato nº _____

Concorrente ao cargo de _____

Apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Maquiné, 2 de março de 2026.

Assinatura do candidato



ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	
Abertura das Inscrições	5 dias	De 4 a 10 e março de 2026.
Publicação dos Inscritos	1 dia	11 de março de 2026.
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	12 de março de 2026.
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito, Publicação da relação final de inscritos.	1 dia	13 de março de 2026.
Análise dos currículos pela Comissão	1 dia	16 de março de 2026.
Publicação do resultado preliminar	1 dia	17 de março de 2026.
Recurso	1 dia	Se houver
Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	Se houver
Publicação do resultado final —	1 dia	Se houver
TOTAL		